



# Câmara Municipal de Petrolândia

Rua Pref. Frederico Probst, 67 - Centro  
88430-000 - PETROLÂNDIA - SANTA CATARINA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2025

Contrato administrativo que fazem entre si **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.515.854/0001-12, representado por seu Presidente, Sr. Wilmar dos Santos, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.407.145/0001-50, R Palamede Milioli 59 – Sala 105- Centro - CEP: 88.802-110, Criciúma - SC, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei 14.133/21, e demais legislações aplíaveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do termo de dispensa n.13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência por 90 dias ou até a data da devida instalação entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O contratante pagará a contratada o valor total de 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.4-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações 2025.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato será fiscalizado pela Servidora Maria de Lurdes Kreusch Willemann, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.



# Câmara Municipal de Petrolândia

Rua Pref. Frederico Probst, 67 - Centro  
88430-000 - PETROLÂNDIA - SANTA CATARINA

- 6.2 - Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 6.3 - Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.
- 6.4 - Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.
- 6.5 - Cumprir os prazos estabelecidos neste Termos.
- 6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

## CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
- 7.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação dos serviços.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
- 7.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 7.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos defiscalização.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Petrolândia, 25 de novembro de 2025.

.....  
**WILMAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE CÂMARA  
CONTRATANTE**

.....  
**JEFERSON MINATO  
JP MINATO PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Maristela Aparecida Mohr Weber  
CPF: 041.611.979-42

.....  
Luciana Melo Padilha  
CPF: 014.356.909-07

.....  
Valdemar Antonio Fortkamp  
Ass.Jurídico – OAB/SC nº 36744